



Resolução nº 08/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MONTE SANTO DE MINAS, 26 de maio de 2023.

Dispõe sobre a inclusão secundária de requisito de experiência a ser considerada para inscrição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MONTE SANTO DE MINAS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.219/2019, incluir a possibilidade de comprovação de experiência exigida em outras instituições do Município, além daquelas devidamente inscritas no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a possibilidade de comprovação secundária de experiência de que trata o item 5.4., inciso IV, do o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para todo candidato que possua experiência mínima de 06 (seis) meses em qualquer entidade do Município que desenvolva trabalho com crianças e adolescentes, conforme orientação do Ministério Público.

Art. 2º Serão aceitas inscrições de candidatos que comprovarem a experiência mínima de 06 (seis) meses firmada por qualquer entidade ou instituição regularmente constituída no Município de Monte Santo de Minas (escolas, pré-escolas, igrejas, associações e afins), cujo trabalho seja desenvolvido na proteção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução será publicada nas redes sociais e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de maio de 2023.

Djuly Kett Constantino de Souza
Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
CMDCA/2023